



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
Compromisso, Trabalho e Honestidade
ADM 2021-2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 001/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.650.166/0001-16, comunica que fará realizar em sua sede, na Av. Dr. Brasil de Ramos Caiado, Q.04, L.01 – Bairro São Francisco – Jussara, Estado de Goiás, às 08:00 horas do dia 30 de agosto de 2021, licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **menor preço global**, conforme condições deste Edital, disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e subsidiariamente no que couber a Lei Complementar 123/2006.

1 - DO OBJETO

1.1. Compreendem o objeto desta licitação, a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de copa, cozinha, limpeza e higienização, para atender a demanda da Câmara Municipal de Jussara-Go conforme necessidade, de acordo com quantitativo descrito no anexo I.

1.2. Somente será admitida a participação neste certame de **peessoas jurídicas** que comprovem com documentos exigidos neste edital, que explorem o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

1.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.

1.4. Devem estar incluídas nos preços todas as despesas com frete, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

1.5. A Câmara Municipal de Jussara-GO não se obriga a adquirir todos os itens relacionados do licitante vencedor, tampouco nas quantidades indicadas no anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Av. Dr. Brasil de Ramos Caiado, Qd.04, Lt.01, Bairro São Francisco, Jussara-Go Fone: (062) 3373-1545
CEP 76.270-000 - CNPJ. 01.650.166/0001-16 contato@camaramunicipaldejussara.go.gov.br



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
Compromisso, Trabalho e Honestidade
ADM 2021-2022

2.1. Somente será admitida a participação neste certame de **peças jurídicas** que comprovem com documentos exigidos neste edital, que exploram o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.3. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, artigo 48, § 3º.

2.3.1. Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na Cidade de Jussara/GO.

2.3.2. Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região do Vale Do Rio Vermelho - GO.

2.3.3. Também não se aplicará a referida exclusividade quando os preços ofertados pelas ME, EPP e Equiparadas, não forem vantajosos para a Câmara de Jussara.

2.4. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrarem nas seguintes hipóteses, a seguir elencados:

2.4.1. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993);

Av. Dr. Brasil de Ramos Caiado, Qd.04, Lt.01, Bairro São Francisco, Jussara-Go Fone: (062) 3373-1545
CEP 76.270-000 - CNPJ. 01.650.166/0001-16 contato@camaramunicipaldejussara.go.gov.br



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
Compromisso, Trabalho e Honestidade
ADM 2021-2022

2.4.2. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;

2.4.3. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si e Associações Estrangeiras que não funcionem no País.

2.4.4. Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital Pregão;

2.4.5. Não será admitida a contratação de instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

2.4.6. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3. DOS PREÇOS, PAGAMENTO E DURAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. O proponente deverá cotar os preços em moeda corrente nacional, com valor unitário e valor total e discriminar a forma de pagamento.

3.2 O pagamento se dará após a emissão de Nota Fiscal/Fatura e será creditado até o 30º dia após a apresentação da mesma.

3.3 O presente contrato terá vigência no período mencionado na minuta contratual, podendo ser prorrogado pelas partes em consonância com o art. 57 II da Lei 8.666/93.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2.003.3.3.90.39

5. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Av. Dr. Brasil de Ramos Caiado, Qd.04, Lt.01, Bairro São Francisco, Jussara-Go Fone: (062) 3373-1545
CEP 76.270-000 - CNPJ. 01.650.166/0001-16 contato@camaramunicipaldejussara.go.gov.br



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
Compromisso, Trabalho e Honestidade
ADM 2021-2022

5.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues na Av. Dr. Brasil de Ramos Caiado, Q.04, L.01 – Bairro São Francisco – Jussara/GO, no dia e horário citado acima, em 02 (dois) envelopes separados, lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
CONVITE Nº. 001/2021
LICITANTE:.....

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
CONVITE Nº. 001/2021
LICITANTE:.....

5.2. A documentação e a proposta deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, sem Emenda, rasuras ou entrelinhas.

5.3. A proposta deverá ser preenchida no Convite, com a devida identificação do licitante, através de carimbo de CNPJ.

5.4. O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter fotocópias dos seguintes documentos na seguinte ordem:

- 5.4.1. – Cartão CNPJ;
- 5.4.2. – Cópia da C.I. e CPF do representante da empresa;
- 5.4.3. – Contrato Social ou Declaração de Firma Individual;
- 5.4.4. – Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- 5.4.5. – Certificado de Regularidade com o FGTS;
- 5.4.6. - Certidão Negativa de Tributos Federais;
- 5.4.7. - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 5.4.8. – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 5.4.9. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.4.10. Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial,

Av. Dr. Brasil de Ramos Caiado, Qd.04, Lt.01, Bairro São Francisco, Jussara-Go Fone: (062) 3373-1545
CEP 76.270-000 - CNPJ. 01.650.166/0001-16 contato@camaramunicipaldejussara.go.gov.br



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
Compromisso, Trabalho e Honestidade
ADM 2021-2022

expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, onde conste o prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias ou expedida pelo site: <https://projudi.tjgo.jus.br>

5.4.11. – No caso de participação na condição de micro empresa e empresa de pequeno porte, o proponente deverá apresentar documento oficial que comprove tal situação (certidão da JUCEG).

5.5. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o presente Edital, e as que não forem assinadas pelos proponentes.

5.6. A Comissão Permanente de Licitações não aceitará proposta que contiver quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital ou que apenas ofereça redução sobre a proposta de menor preço.

5.7. Não serão aceitas reivindicações dos proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por falta ou omissões, que por ventura vierem a serem verificadas em sua proposta ou pedido de desconsideração da mesma por razões semelhantes.

5.8. Não serão aceitas propostas via Fax, E-mail e/ou outras formas similares.

5.9. Serão, também, desclassificadas as propostas que contiverem preços inexequíveis e/ou reajuste em moeda estrangeira, conforme legislação vigente.

5.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticadas por servidor da Administração mediante a apresentação do original, podendo as certidões serem retiradas via “internet”, dentro de seus prazos de validade.

5.11. Não será permitida após a entrega das propostas, complementação e/ou alteração dos documentos exigidos no Edital, podendo, porém, a comissão em qualquer fase, solicitar esclarecimento que julgar necessários para a consecução dos objetivos pretendidos.

5.12. Somente terá direito a usar a palavra, rubricar documentos, apresentar impugnações e firmar Atas, o representante legal do proponente.

Av. Dr. Brasil de Ramos Caiado, Qd.04, Lt.01, Bairro São Francisco, Jussara-Go Fone: (062) 3373-1545
CEP 76.270-000 - CNPJ. 01.650.166/0001-16 contato@camaramunicipaldejussara.go.gov.br



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
Compromisso, Trabalho e Honestidade
ADM 2021-2022

6. DO JULGAMENTO

6.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, que se orientará pelo critério de **menor preço global**.

6.2. Como critério de desempate entre duas ou mais propostas, será aplicado o sorteio, para o qual serão convocados todos os licitantes.

6.3. A Câmara Municipal poderá, até a assinatura do contrato, revogar a licitação sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa, bem assim revogar a licitação sem direito a indenização, por interesse público ou conveniência administrativa.

6.4 – Será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.6 – Caso ocorra empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.6.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.6.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.6.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6.4 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Av. Dr. Brasil de Ramos Caiado, Qd.04, Lt.01, Bairro São Francisco, Jussara-Go Fone: (062) 3373-1545
CEP 76.270-000 - CNPJ. 01.650.166/0001-16 contato@camaramunicipaldejussara.go.gov.br



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
Compromisso, Trabalho e Honestidade
ADM 2021-2022

6.7 - Concluído o julgamento, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação dos resultados.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Caso não ocorra nenhuma irregularidade, a Comissão Permanente de licitação proporá a homologação do resultado e a adjudicação do contrato ao licitante julgado vencedor.

7.2. Caso o licitante vencedor não dê início à execução dos termos do contrato, no prazo e nas condições especificadas na proposta vencedora, o contrato poderá ser revogado, aplicando-se ao Proponente a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, por um prazo de 02 (dois) anos, podendo ainda ser-lhe cobrada multa de até 2% (dois por cento), sobre o valor global do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As empresas não convidadas que manifestarem interesse em participar do presente certame, deverão fazê-lo com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

8.2. As informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente.

8.3. Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

Jussara, 17 de agosto de 2021.


Rogério Pereira Gonçalves
Presidente da Comissão de Licitação

Av. Dr. Brasil de Ramos Caiado, Qd.04, Lt.01, Bairro São Francisco, Jussara-Go Fone: (062) 3373-1545
CEP 76.270-000 - CNPJ. 01.650.166/0001-16 contato@camaramunicipaldejussara.go.gov.br